



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## Lei nº 2.439, de 14 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica e dá outras providências”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$156.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>156.000,00</b>
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
238	10.301.0018.2072.0000 3.1.90.16.00 05 301 001	Custeio de ações de ESF OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	6.000,00 F.R.: 0 05 13
239	10.301.0018.2072.0000 3.3.90.46.00 05 301 001	Custeio de ações de ESF AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00 F.R.: 0 05 13
243	10.301.0018.2162.0000 3.3.90.30.00 02 301 002	Atenção Básica – Rec Fundo a Fundo Estadual MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual – ATENÇÃO B	90.000,00 F.R.: 0 02 15
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
395	17.512.0028.2112.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Operação dos servs.abastec.água e rede coletora esgotos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

### Excesso:

		<b>156.000,00</b>
Fontes de Recurso		
01	00	30.000,00
05	13	36.000,00
02	15	90.000,00



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

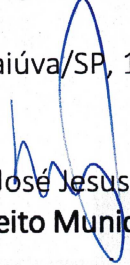
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

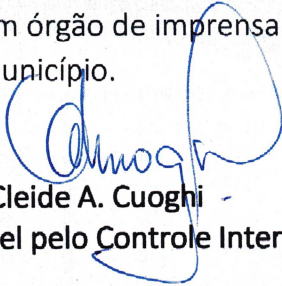
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva/SP, 14 de Setembro de 2.021.

  
Leandro José Jesus Baptista  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
Cleide A. Cuoghi -  
Responsável pelo Controle Interno